



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

### **TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO, PARA OS FINS QUE MENCIONA**

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria, Heloísa Helena de Pádua Magalhães, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 738.616.426-20, Secretária de Educação e C.I. MG 5.497.390 SSPMG, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTORA DA PARCERIA**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 19.019.447/0001-30, com sede na Rua Quilombo dos Palmares n.º 84, Vila Socialista, neste Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Henrique Dini, portador do CPF n.º 445.316.806-34 e C.I. n.º 11.707.291 SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e autorização contida na Lei Municipal n.º 3.3628 de 29/12/2021 e n.º 3.626 de 29/12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio para a manutenção dos serviços de atendimento aos excepcionais e ensino especial, conforme plano de trabalho anexo, com o **PARCEIRO PÚBLICO** garantindo recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, para cobertura de despesas diversas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 31/12/2022, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

**Parágrafo único** – A vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo por requerimento, mediante ofício da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, fundamentado em razões concretas que o justifique, formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceitas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:**

- I - repassar à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- III - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- V - publicar o extrato deste Termo no Site oficial do Município – <https://www.muzambinho.mg.gov.br/>;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### MINAS GERAIS

VI - analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação da parcela recebida;

VII - prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado na liberação do recurso;

VIII - aprovar, excepcionalmente, as alterações da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da realização do evento;

IX - fornecer à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos utilizados a título de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento.

#### **São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:**

I - executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;

II - facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

III - aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

IV - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

V - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;

VI - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;

VII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;

VIII - apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;

IX - divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

X - a liberação de parcelas relativas à execução do objeto do Termo de Fomento, se constatadas impropriedades na sua execução, serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### MINAS GERAIS

XI - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal de Muzambinho, em toda e qualquer ação promocional, relacionada com a execução do objeto da Cláusula Primeira, vedada em quaisquer hipóteses promoções pessoais.

XII - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

XIII - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;

XIV - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;

XV - encaminhar antes de sua confecção e arte final, os textos e layouts elaborados de publicidade de realização conjunta entre os Parceiros para aprovação do PARCEIRO PÚBLICO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Referente à participação do PARCEIRO PÚBLICO na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser repassado em 01 (uma) parcela de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mais 10 (dez) parcelas mensais consecutivas de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) diretamente à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro apresentado no Plano de Trabalho da Entidade.

O repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

02.07-12.367.1206.2.060.335043 - FICHA ORÇAMENTÁRIA 519 – FONTE FEB 30

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS**

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como às cláusulas deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, se houverem, no site oficial do Município - <https://www.muzambinho.mg.gov.br/> é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo PARCEIRO PÚBLICO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no Cronograma de Desembolso Financeiro e se constatadas impropriedades, as parcelas seguintes serão retidas nas seguintes hipóteses:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelo órgão de Controle Interno.

10





**Parágrafo único** – Constatada irregularidade, o ordenador da despesa suspenderá imediatamente a liberação de parcelas restantes, notificando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração de tomada de contas especial e medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

- I - ofício de encaminhamento;
- II- relação dos pagamentos efetuados;
- III - relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- IV - conciliação bancária;
- V - relatório final da execução físico-financeira;
- VI - extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;
- VII - cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;
- VIII - Originais de contrato (s) ou de outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- IX - Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO;
- X - deverão compor o processo de prestação de contas fotografias e exemplares de todo material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto deste Termo.

**Parágrafo primeiro** – O PARCEIRO PÚBLICO considerará em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber:

- I – relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É proibido à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- I - utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- II - realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- III - efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- IV - demais casos previstos na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO E/OU AJUSTE**

O presente Termo de Fomento, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente, mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Pactum, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Muzambinho, 01 de fevereiro de 2022.

**PARCEIRO PÚBLICO**  
Município de Muzambinho/MG  
Heloisa Helena de Pádua Magalhães  
Gestora da Parceria

**ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**  
As.PaisAmigosExcepcionaisMuzambinho  
Carlos Henrique Dini  
Presidente

**Testemunhas:** Danyelli Borges Dias  
CPF: 117.110.756-04

Francisco Tarcizio Costa  
CPF: 258.375.676-15





TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

JUSTIFICATIVA DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

**Colaborador:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muzambinho, inscrito no CNPJ sob o nº 19.019.447/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com sede na Rua Quilombo dos Palmares, 84 – Vila Socialista, Minas Gerais.

**Objeto:** Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio para a manutenção dos serviços de atendimento aos excepcionais e ensino especial, conforme plano de trabalho apresentado com o PARCEIRO PÚBLICO garantindo recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA para cobertura de despesas diversas.

**Vigência:** 01/02/2022 a 31/12/2022

**Valor global do repasse:** R\$ 300.000,00

**Base legal:** Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Anual nº 3.628 de 29/12/2021 e Lei de Subvenções Sociais nº 3.626 de 29/12/2021.

O município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, vem de longa data firmando convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muzambinho, para custeio – pagamentos de terceiros e despesas diversas.

Com a entrada em vigor, para os municípios, do chamado “Marco Regulatório – MROSC” foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A referida lei que estabeleceu o “Marco Regulatório” dispõe de uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do chamamento público neste caso poderia ocasionar um prejuízo inestimável no atendimento à saúde nos casos de urgência e emergência.

No entanto, o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, assim expõe:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### MINAS GERAIS

A entidade colaboradora (parceira) é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera sua diretoria, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo plenamente aos critérios estabelecidos no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014. Trata-se, também da ÚNICA entidade no município de Muzambinho que poderá cumprir o objeto do Termo de Fomento, o que por si só inviabiliza um certame decorrente de chamamento público.

Ainda, a Lei Orçamentária Anual n.º 3.628 de 29 de dezembro de 2021 contemplou a transferência de recursos financeiros para **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muzambinho**, mediante Termo de Fomento, com vistas para custeio – pagamentos de terceiros e despesas diversas - e pela evidente inviabilidade de competição, justifica-se a inexigibilidade do Chamamento Público para a celebração do referido Termo de Fomento.

Conforme disposto nos artigos 64 e 65 da Lei Federal n.º 13.019/2014, para gerar transparência e permitir o exercício do controle social e mais clareza acerca da aplicação dos recursos públicos, em parceria com as organizações da sociedade civil, dispõe que na etapa da parceria, desde a seleção até a prestação de contas, deverão ser registradas em uma plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

À vista dos fundamentos acima apresentados, RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público.

O prazo para interposição de eventuais impugnações é de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação, devendo ser através de requerimento a ser protocolado no setor de protocolo dessa municipalidade.

Publique-se no site oficial do Município [muzambinho.mg.gov.br](http://muzambinho.mg.gov.br) na forma do disposto no artigo 26, parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na forma do artigo 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Publique-se, também, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

Muzambinho, 01 de fevereiro de 2022.



Isa Mara Poli de Carvalho  
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
OAB/MG 176.697





## A. P. A. E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO.

CNPJ Nº 19.019.447/0001-30

Entidade Filantrópica de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 1352/86 de 06/11/1986, Lei Estadual nº 11.183/93 de 23/08/1993 e Decreto Federal de 30/12/1992.

Filiada à Federação Nacional das APAE's sob nº 950/1993.

Portaria de Funcionamento Escolar sob nº 6.900 de 24/10/1991 e nº 649 de 23/08/2001.

RUA QUILOMBO DOS PALMARES, 84 – VILA SOCIALISTA – MUZAMBINHO – MG.

CEP: 37890-000 - TELEFONE: (035) 3571.2188 – E-mail: apaemuzambinho@hotmail.com

### ANEXO VII

#### MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

##### 1. DADOS CADASTRAIS

###### 1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

<b>Nome da Instituição Proponente:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO - APAE		<b>CNPJ:</b> 19.019.447/0001-30
Endereço: RUA QUILOMBO DOS PALMARES, Nº84 – VILA SOCIALISTA.		CEP: 37890-000
Telefone: (35)3571-2188	E-mail : contatoapaemuzambinho@hotmail.com	
Banco:* B. Brasil S/A	Nº Agência: 0654-8	Nº Conta Corrente: 16429-1
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: CARLOS HENRIQUE DINI		
Função: PRESIDENTE	RG: MG-19.991.414	CPF: 445.316.806-34
Telefone: (35)3571-2600	Celular: (35)99197-5685	E-mail: -----
Endereço Residencial: RUA MIRIAN, Nº 234 – JD. CANAÃ		CEP: 37890-000

###### 1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil). Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO – APAE, organização da sociedade civil sediada na cidade de Muzambinho, que atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla em todos os ciclos de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, realizando atendimento nas áreas de Educação, Assistência Social e Saúde. Atualmente atende 140 pessoas com atendimento diário em 2 (dois) turnos.

Os Alunos da APAE fazem parte do censo escolar do município.

A Apae de Muzambinho tem por **MISSÃO** promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.





## A. P. A. E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO.

CNPJ Nº 19.019.447/0001-30

Entidade Filantrópica de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 1352/86 de 06/11/1986, Lei Estadual nº 11.183/93 de 23/08/1993 e Decreto Federal de 30/12/1992.

Filiada à Federação Nacional das APAE's sob nº 950/1993.

Portaria de Funcionamento Escolar sob nº 6.900 de 24/10/1991 e nº 649 de 23/08/2001.

RUA QUILOMBO DOS PALMARES, 84 – VILA SOCIALISTA – MUZAMBINHO – MG.

CEP: 37890-000 - TELEFONE: (035) 3571.2188 – E-mail: apaemuzambinho@hotmail.com

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A APAE é uma entidade filantrópica de utilidade pública, fundada em 09.10.1986, estabelecida a Rua Quilombo dos Palmares, nº84 – Vila Socialista, nesta cidade de Muzambinho e presta serviços voltados a promoção de atividades de relevância pública e social. Funciona em imóvel próprio, possuindo instalações, condições técnica e operacional para desenvolver as atividades e cumprir os serviços propostos, com mais de 30 anos de experiência na realização destes.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

Atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

### 4. OBJETIVOS

São os seguintes os **FINS** e **OBJETIVOS** desta APAE, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, e para suas famílias;
- Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência.
- Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência.

Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

- Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;



## **A. P. A. E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO.**

CNPJ Nº 19.019.447/0001-30

Entidade Filantrópica de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 1352/86 de 06/11/1986, Lei Estadual nº 11.183/93 de 23/08/1993 e Decreto Federal de 30/12/1992.

Filiada à Federação Nacional das APAE's sob nº 950/1993.

Portaria de Funcionamento Escolar sob nº 6.900 de 24/10/1991 e nº 649 de 23/08/2001.

RUA QUILOMBO DOS PALMARES, 84 – VILA SOCIALISTA – MUZAMBINHO – MG.

CEP: 37890-000 - TELEFONE: (035) 3571.2188 – E-mail: apaemuzambinho@hotmail.com

- Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência.
- Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;
- Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias.
- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência em situação de risco social ou abandono;
- Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência.
- Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

### **5. METAS DE ATENDIMENTO**

Ofertar serviços de educação especial visando a melhoria da qualidade de vida e autonomia das pessoas com deficiência.

### **6. METODOLOGIA DE TRABALHO**

- Remuneração de pessoal que atuam no sistema de ensino e que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa e respectivos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e manutenção;
- Aquisição de materiais de consumo, papelaria, materiais de informática, alimentação, etc...;





## A. P. A. E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO.

CNPJ Nº 19.019.447/0001-30

Entidade Filantrópica de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 1352/86 de 06/11/1986, Lei Estadual nº 11.183/93 de 23/08/1993 e Decreto Federal de 30/12/1992.

Filiada à Federação Nacional das APAE's sob nº 950/1993.

Portaria de Funcionamento Escolar sob nº 6.900 de 24/10/1991 e nº 649 de 23/08/2001.

RUA QUILOMBO DOS PALMARES, 84 – VILA SOCIALISTA – MUZAMBINHO – MG.

CEP: 37890-000 - TELEFONE: (035) 3571.2188 – E-mail: apaemuzambinho@hotmail.com

- Despesas com conservação das instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza, material de limpeza e utensílios utilizados na conservação, manutenção da rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, pisos, muros e grades);
- Despesas com o consumo de água, energia elétrica (Informamos que a APAE possui dois padrões de energia, um localizado a Rua Quilombo dos Palmares nº84 e outro na Rua Luiz Carlos Prestes nº55, este é da quadra poliesportiva pertencente a APAE; o endereço é diferente do constante do convênio, porém faz parte da instituição e se localiza no mesmo prédio, que se estende até a Rua Luiz Carlos Prestes.) e telefone.
- Aquisição, manutenção, construção e conservação das instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- Eventuais despesas com manutenção do transporte escolar (conserto e manutenção de veículos, aquisição e reposição de peças, serviços mecânicos, remuneração de motorista, seguro e IPVA).
- Outras despesas necessárias à manutenção das atividades da instituição.

### 7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS:	ATIVIDADES:	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1 - Educação básica nos níveis e modalidade de ensino à pessoa com deficiência intelectual e múltipla no Ensino Fundamental.	1.1. Atividades em sala de aula através do projeto político pedagógico e plano pedagógico anual.	X			

W



## A. P. A. E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO.

CNPJ Nº 19.019.447/0001-30

Entidade Filantrópica de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 1352/86 de 06/11/1986, Lei Estadual nº 11.183/93 de 23/08/1993 e Decreto Federal de 30/12/1992.

Filiada à Federação Nacional das APAE's sob nº 950/1993.

Portaria de Funcionamento Escolar sob nº 6.900 de 24/10/1991 e nº 649 de 23/08/2001.

RUA QUILOMBO DOS PALMARES, 84 – VILA SOCIALISTA – MUZAMBINHO – MG.

CEP: 37890-000 - TELEFONE: (035) 3571.2188 – E-mail: apaemuzambinho@hotmail.com

### 8. FONTES DE RECURSOS:

Fontes de Recursos da OSC	Valor Total anual dos Recursos R\$
a) Governo Federal	-----
b) Governo Estadual	-----
c) Governo Municipal	300.000,00
d) Doações ou Contribuições Individuais	-----
e) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais.	-----
f) Entidades Religiosas	-----
g) Vendas de Produtos e Serviços	-----
h) Outros. Quais?	-----
i) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	-----
TOTAL	300.000,00

### 9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto: Nayara Graziéle Garcia de Almeida

Telefone: (35)9 9708-4222

E-mail: contatoapaemuzambinho@hotmail.com





## A. P. A. E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO.

CNPJ Nº 19.019.447/0001-30

Entidade Filantrópica de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 1352/86 de 06/11/1986, Lei Estadual nº 11.183/93 de 23/08/1993 e Decreto Federal de 30/12/1992.

Filiada à Federação Nacional das APAE's sob nº 950/1993.

Portaria de Funcionamento Escolar sob nº 6.900 de 24/10/1991 e nº 649 de 23/08/2001.

RUA QUILOMBO DOS PALMARES, 84 – VILA SOCIALISTA – MUZAMBINHO – MG.

CEP: 37890-000 - TELEFONE: (035) 3571.2188 – E-mail: apaemuzambinho@hotmail.com

### 10. PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do FMAS ou SAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente	_____	_____
Custeio	Material de Consumo	_____	14.000,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física) – Recursos Humanos	_____	245.000,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Copasa/Cemig/Telemar/outros	_____	41.000,00
TOTAL		_____	300.000,00



## A. P. A. E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO.

CNPJ Nº 19.019.447/0001-30

Entidade Filantrópica de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 1352/86 de 06/11/1986,  
Lei Estadual nº 11.183/93 de 23/08/1993 e Decreto Federal de 30/12/1992.

Filiada à Federação Nacional das APAE's sob nº 950/1993.

Portaria de Funcionamento Escolar sob nº 6.900 de 24/10/1991 e nº 649 de 23/08/2001.

RUA QUILOMBO DOS PALMARES, 84 – VILA SOCIALISTA – MUZAMBINHO – MG.

CEP: 37890-000 - TELEFONE: (035) 3571.2188 – E-mail: apaemuzambinho@hotmail.com

Local / Data e Assinatura

### PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura

MUZAMBINHO – MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

#### Atenção:

1. O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade).
2. Anexar a planilha detalhada abaixo descrevendo os itens e seus valores, com recursos do FMAS ou SAS.





## A. P. A. E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO.

CNPJ Nº 19.019.447/0001-30

Entidade Filantrópica de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 1352/86 de 06/11/1986, Lei Estadual nº 11.183/93 de 23/08/1993 e Decreto Federal de 30/12/1992.

Filiada à Federação Nacional das APAE's sob nº 950/1993.

Portaria de Funcionamento Escolar sob nº 6.900 de 24/10/1991 e nº 649 de 23/08/2001.

RUA QUILOMBO DOS PALMARES, 84 – VILA SOCIALISTA – MUZAMBINHO – MG.

CEP: 37890-000 - TELEFONE: (035) 3571.2188 – E-mail: apaemuzambinho@hotmail.com

### PLANILHA DETALHADA

#### Recurso do FMAS OU SECRETARIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTI. ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos/Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P. F)			
	Serviços de Terceiros ( P.J)			
TOTAL				



**A. P. A. E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO.**

CNPJ Nº 19.019.447/0001-30

**Entidade Filantrópica de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº  
1352/86 de 06/11/1986,**

**Lei Estadual nº 11.183/93 de 23/08/1993 e Decreto Federal de  
30/12/1992.**

**Filiada à Federação Nacional das APAE's sob nº 950/1993.  
Portaria de Funcionamento Escolar sob nº 6.900 de 24/10/1991  
e nº 649 de 23/08/2001.**

**RUA QUILOMBO DOS PALMARES, 84 – VILA SOCIALISTA –  
MUZAMBINHO – MG.**

**CEP: 37890-000 - TELEFONE: (035) 3571.2188 – E-mail:  
apaemuzambinho@hotmail.com**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2022**

<b>Nº PARCELA</b>	<b>MÊS</b>	<b>VALOR</b>
01	Fevereiro	R\$ 25.000,00
02	Março	R\$ 27.500,00
03	Abril	R\$ 27.500,00
04	Maio	R\$ 27.500,00
05	Junho	R\$ 27.500,00
06	Julho	R\$ 27.500,00
07	Agosto	R\$ 27.500,00
08	Setembro	R\$ 27.500,00
09	Outubro	R\$ 27.500,00
10	Novembro	R\$ 27.500,00
11	Dezembro	R\$ 27.500,00
<b>TOTAL ACUMULADO/ANO</b>		<b>300.000,00</b>

Muzambinho, 01º de fevereiro de 2022.